PORTARIA SEE Nº 2021, 16 DE ABRIL DE 2025.
O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme disposto no inciso VIII do art. 1º da Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

I - Tornar público o Edital, disponível na íntegra no site www.educacao.pe.gov.br, que estabelece convocação para eleição de membros do Conselho Estadual de Alimentação de Pernambuco - CEAE/PE, Quadriênio 2025/2029.

EDITAL 001/2025
CAEAE/PE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PERNAMBUCO – CEAE/PE, QUADRIÊNIO 2025/2029

A **Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco,** em conformidade com a Lei nº 11.894, de 11 de dezembro de 2000, e alterações, na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e alterações, Lei nº 14.272, de 21 de março de 2011 e a Resolução CD-FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, torna público o presente **Edital Convocatório para eleição de membros do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco – CEAE/PE, QUADRIÊNIO 2025/2029.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco **–** CEAE/PE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, tem por objetivo monitorar e fiscalizar a aplicação de recursos e a execução do Programa de Alimentação Escolar **–** PNAE.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto normatizar o processo de eleição para novos membros do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco – CEAE/PE, quadriênio 2025/2029, para os segmentos: Trabalhadores da Educação, Discentes, Pais de Alunos e Entidade Civis Organizadas, por meio de escrutínio.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A Comissão Eleitoral será composta por servidores da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e representantes do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco **–** CEAE/PE e será responsável por coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral de que trata este Edital, a saber:

I- Acompanhar a apuração da votação;
II- Decidir sobre recursos e impugnações no decorrer do processo eleitoral;
III- Homologar e divulgar o resultado final.

3.2. A Comissão Eleitoral é formada pelos seguintes membros:

NOME	CARGO

Bárbara Bandeira de Luna	Gerente de Apoio Técnico do Gabinete – GATG-SEE/PE
Mariana Inojosa Medeiros de Araújo Lima	Gerente de Relações de Institucionais – GRI-SEE/PE
José da Cruz dos Santos	Presidente do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco **–** CEAE/PE
José Joaquim da Silva Filho	Vice-Presidente do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco **–** CEAE/PE

3.3. Dúvidas e recursos ao presente Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral construída para este fim, mediante manifestação encaminhada por e-mail: eleicao.caepe@educacao.pe.gov.br

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Conforme o disposto no Art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e nos incisos I, II, III e IV do Art. 43 da Resolução CD-FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, deverão ser eleitos representantes membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para compor parte do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco **–** CEAE/PE.

4.2. O Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco **–** CEAE/PE será constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I. 2 (dois) representante indicado pelo Poder Executivo, por meio de ofício;
II. 4 (quatro) representantes dentre as Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia interna específica para tal fim, registrada em ata;
III. 4 (quatro) representantes de Pais de Alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou Entidades Similares, escolhidos por meio de assembleia interna específica para tal fim, registrada em ata;
IV. 4 (quatro) representantes indicados por Entidades Civis Organizadas, escolhidos em assembleia interna específica para tal fim, registrada em ata.

4.2.1. Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

4.2.2. Recomenda-se que o Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco – CEAE/PE que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste edital.

4.2.3. Os membros têm mandato de quatro anos, correspondente ao quadriênio 2025/2029, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

4.2.4. Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

4.2.5. Entidades Civis Organizadas, refere-se aqui aos sindicatos ou associações de docentes: Conselhos ou Colegiados de Pais de alunos. Entidades estudantis; bem como às demais Entidades da Sociedade Civil que possuam e comprovem afinidade à temática de segurança alimentar.

4.2.6. Representação do segmento Indígena e Quilombola, não há obrigatoriedade do CNPJ, por não ter finalidade financeira.

5. DOS CONSELHEIROS

5.1. A atuação dos membros do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco **–** CEAE/PE não será remunerada por ser considerada de relevante interesse social.

5.2. Os representantes deverão ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias.
5.3. Realizar visitas de inspeção técnica às Unidades Escolares.
5.4. Participar dos encontros voltados para formações dos Conselheiros sobre alimentação escolar.

5.5. Após nomeação dos membros, as substituições de Conselheiros dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I. Mediante renúncia expressa do Conselheiro;
II. Por deliberação do segmento representado;
III. Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco **–** CEAE/PE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

5.5.1. Nas situações previstas, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por decreto do chefe do Executivo Estadual.

6.DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. Todas as representações que correspondem a composição do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco **–** CEAE/PE, no ato da inscrição, deverão apresentar os documentos informados no item 8 deste Edital.

6.2. O representante do Poder Executivo deverá ser indicado por meio de ofício, com seu respectivo suplente.

6.3. No caso de Entidade Civil Organizada, será obedecido a ordem de inscrição, observando o cumprimento aos critérios estabelecidos neste Edital.

6.4. Havendo apenas uma inscrição de Entidade Civil Organizada, e constatado o cumprimento de todos os critérios deste Edital, a mesma será considerada eleita.

6.5. Dos requisitos para participação dos Pais ou responsáveis dos alunos da educação básica:

6.5.1. Pais ou responsáveis que tenham filhos matriculados na rede estadual de ensino do Estado de Pernambuco;
6.5.2. O responsável legal pelo estudante menor de idade, somente poderá participar mediante apresentação de documento oficial que comprove a representação.

6.6. Dos requisitos para a participação dos Discentes da educação básica:

6.6.1. Comprovação de matrícula na rede estadual de educação básica do Estado de Pernambuco;
6.6.2. O aluno deve apresentar a comprovação da maioridade civil ou comprovação da emancipação;
6.6.3. Em caso de empate, na assembleia interna, quando da apuração dos votos do segmento, o desempate será pelo candidato com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito. O mesmo critério será aplicado em caso de haver somente dois candidatos votantes concorrendo a uma única vaga.

6.7. Na hipótese de haver apenas um candidato representando um segmento terá automaticamente direito a assento.

6.8. Somente na hipótese de não haver candidatos representando um segmento, será publicado edital complementar.

6.9. A nomeação dos membros do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco **–** CEAE/PE deve ser feita em publicação no Diário Oficial do Estado, observadas as disposições previstas neste Edital, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

6.10. Em caso de empate, serão considerados:

I. Pais ou representantes legais: Pela maior idade do candidato;
II. Estudantes: Pela maior idade do candidato e maior tempo matriculado na rede;
III. Entidade Civil Organizada: Maior tempo de existência;
IV. Trabalhadores da Educação: Pela matrícula mais antiga.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de integrar o Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco **–** CEAE/PE:

I. Ordenador de despesas;
II. Coordenador de Alimentação Escolar;
III. Nutricionista e/ou Responsável Técnico de entidade executora;
IV. Estudantes que não sejam emancipados;
V. Pais de alunos ou responsáveis que exerçam cargos ou funções de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos, ou prestem serviços terceirizados, no âmbito dos poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos;
VI. Organizações da Sociedade Civis que como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso, conforme o disposto no §6º do Art. 43 da Resolução CD-FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

7.2. Nenhum candidato a Conselheiro poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma representação por segmento.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Os interessados deverão realizar sua inscrição a partir do dia 14 de abril às 10h até o dia 25 de abril de 2025 às 23h59min, horário de Brasília, disponível na página oficial da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (www.educacao.pe.gov.br) observados os critérios e Anexos deste Edital.

8.2. A inscrição somente estará concluída após o envio da documentação descrita no item 8.3 para o e-mail eleição.caepe@educacao.pe.gov.br .

8.3. Relação de documentação a serem encaminhadas no ato da inscrição:

Documentação	Representantes Trabalhadores da Educação	Representantes Discentes	Pais ou responsáveis de alunos	Entidades Civis Organizadas	Representantes Indígenas	Representantes Quilombolas
Formulário de candidatura do segmento preenchido (anexo I)	X	X	X	X	X	X
Cópia do Cartão CNPJ, no caso das Entidades Civis Organizadas				X		
Ofício de indicação (Conforme modelo em anexo III por segmento)	X	X	X	X	X	X
Ata de eleição (Conforme modelo em anexos IV, V e VI, por segmento)	X	X	X	X	X	X
Ficha Cadastral para Candidato a Conselheiro (anexo II)	X	X	X	X	X	X
Cópia RG;	X	X	X	X	X	X
Cópia de CPF;	X	X	X	X	X	X
Cópia de Comprovante de Residência;	X	X	X	X	X	X
Declaração de matrícula do filho, onde conste expressamente o nome do responsável, para a categoria de pais de alunos			X			
Documento comprobatório		X				

de matricula de estudante em escola da rede pública estadual						
Certidão criminal negativa do Estado e da Justiça Federal	X	X	X	X	X	X

8.4. Inscrições realizadas após o horário 23h59min, serão desconsideradas.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Após a Eleição o resultado final será publicado no dia 16 de maio de 2025, no site da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	**PERÍODO**
Inscrição	16 a 25 de abril de 2025
Divulgação do resultado preliminar da habilitação no site eletrônico da Secretaria	30 de abril de 2025
Prazo para envio de recursos	05 a 09 de maio de 2025
Divulgação do resultado após o envio dos recursos	14 de maio de 2025
Divulgação do resultado final	16 de maio de 2025

12. DA POSSE

12.1. Os candidatos eleitos serão nomeados por Portaria do Executivo e a posse ocorrerá até o dia 25 de maio de 2025 às 9h30min, na sede da Secretaria de Educação de Pernambuco, localizada na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, Várzea, Recife – PE.

13. DO MANDATO

13.1. Os membros titulares e suplentes terão o mandato de 04 (quatro) anos contados do dia 25 de maio de 2025 até o dia 25 de maio de 2029.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as informações relacionadas e este processo serão divulgados por meio do site da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco www.educacao.pe.gov.br .

14.2. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico eleição.caepe@educacao.pe.gov.br .

14.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA DOS SEGMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PERNAMBUCO – CEAE/PE

NOME DA ENTIDADE:		
CNPJ (PARA ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS):		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CEP:
CELULAR:		
E-MAIL:		
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:		
	SOCIEDADE CIVIL	
	REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES	
	REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS	
REPRESENTANTE TITULAR:		
REPRESENTANTE SUPLENTE:		
Ao preencher a ficha de inscrição, a entidade/candicato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.		
ASSINATURA DO TITULAR: _____. ASSINATURA DO SUPLENTE: _____. DATA DA INSCRIÇÃO: _____/_____/_____.		

ANEXO II – FICHA CADASTRAL DO CANDIDATO A CONSELHEIRO

DADOS GERAIS

<table>
<tr><td colspan="3">Nome completo:</td></tr>
<tr><td>CPF:</td><td>RG:</td><td>Órgão Expedidor:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Data de Nascimento: ____/____/_____</td></tr>
<tr><td colspan="3">Endereço residencial (completo): Nº</td></tr>
<tr><td colspan="2">Complemento:</td><td>Bairro:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Cidade:</td><td>Estado:</td></tr>
<tr><td colspan="3">CEP:</td></tr>
<tr><td colspan="3">E-mail pessoal:</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone celular: (___)</td><td>Residencial: (___)</td></tr>
<tr><td colspan="3">Telefone para contato de urgência: (___)</td></tr>
<tr><td colspan="3">Instituição que representa:</td></tr>
<tr><td colspan="3">_____, ____ de _____de _____.

_____
(Assinatura do Conselheiro)</td></tr>
</table>

ANEXO II – MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES

Ofício Nº ____/2025 – _____

_____, ____de _____ de 2025.

Ilmo. Sr.
GILSON MONTEIRO
Secretário de Educação
Secretaria de Educação do Estado de PE
NESTE

Assunto: **Processo de eleição para novos membros do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco – CEAE/PE, quadriênio 2025/2029.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos informar a V.Sa., as indicações da nossa representação no Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco – CEAE/PE, conforme Edital de Convocação SEE nº_____/2025, publicado em Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Como Conselheiros Titulares:

1. _____,
2. _____,
3. _____.

Como Conselheiros Suplentes:

1. _____,
2. _____,
3. _____.

Certo de poder contar com vosso empenho, renovo expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

_____
(Nome do Presidente do Segmento)

ANEXO IV - MODELO DE ATA Nº 01

ATA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PERNAMBUCO – CEAE/PE

Aos XXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e cinco, às XXXXh, reuniram-se **(INDICAR LOCAL)** os profissionais da área de educação para eleição dos indicados pelas entidades representativas do segmento para participação no Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco – CEAE/PE, quadriênio 2025 a 2029. Presentes à assembleia as seguintes instituições: (**relacionar as instituições representadas)**. Foi designado (a) para conduzir a assembleia o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX que ressaltou a importância da participação no Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco **–** CEAE/PE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco **–** CEAE/PE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

Nome	Instituição representada	Assinaturas
XXXXXXXXXXX (Titular)		
XXXXXXXXXXX (Suplente)		
XXXXXXXXXXX (Titular)		
XXXXXXXXXXX (suplente)		

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

_____, _____ de _____ de 2025.

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

13_____

MODELO

14_____

15_____

- As indicações poderão ser feitas por instituições ligadas à educação, como, por exemplo, Sindicato do Professores, Associação dos Servidores da Educação, Escolas, etc.
- Vale ressaltar que a legislação exige a eleição de um professor para compor o segmento e que em caso de eleição de aluno deverá ser comprovada idade superior a 18 anos ou sua emancipação.

ANEXO V - MODELO DE ATA Nº 02

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA DE PAIS DE ALUNOS E/OU ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES E/OU ENTIDADES SIMILARES PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PERNAMBUCO – CEAE/PE

Aos XXX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e cinco às, XXXh, reuniram-se **(INDICAR LOCAL)**, os indicados pela Associação de Pais e Mestres para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco – CEAE/PE, quadriênio 2025 a 2029. Foi designado (a) para conduzir a assembleia o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXX que ressaltou a importância da participação no Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco **–** CEAE/PE como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais e esclarecimentos sobre a importância da efetiva participação no Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco **–** CEAE/PE procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Escola representada	Assinaturas
XXXXXXXXXXXX (Titular)		
XXXXXXXXXXXX (Suplente)		
XXXXXXXXXXXX (Titular)		
XXXXXXXXXXXX (suplente)		

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

_____, _____ de _____ de 2025.

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

MODELO

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

13_____

14_____

15_____

ANEXO VI - MODELO DE ATA Nº 03

ATA DA ASSEMBLEIA DA ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA E/OU REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDIGENAS E/OU REPRESENTATES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PERNAMBUCO – CEAE/PE

Aos XXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e cinco, às XXXh, reuniram-se **(INDICAR O LOCAL)**, a Sociedade Civil, ora representada pela instituição: * **(NOME DA ENTIDADE), Sr (a). XXXXXX; Sr (a). XXXXXX, Sr (a). XXXXXX, Sr (a). XXXXXX, Sr (a). XXXXXX e Sr (a). XXXXXX,** para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco **–** CEAE/PE, quadriênio 2025 a 2029. Foi designado (a) para conduzir a assembleia o(a) Sr. (a) XXXXXXXX que ressaltou a importância da participação no Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco **–** CEAE/PE, como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos. Relatou sobre as atribuições do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Pernambuco **–** CEAE/PE de acordo com o art. 44 da Resolução nº 06 / FNDE, de 08 de maio de 2020. Destacando, ainda, que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome	Entidade representada	Assinaturas
XXXXXXXXXXXX (Titular)		
XXXXXXXXXXXX (Suplente)		
XXXXXXXXXXXX (Titular)		
XXXXXXXXXXXX (suplente)		

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

_____, _____ de _____ de 2025.

1_____

2_____

MODELO

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

13_____

14_____

15_____

* Vale ressaltar que as instituições mencionadas são apenas **exemplificativas,** o que não exclui a participação de outras existentes no estado.

GILSON MONTEIRO
Secretário de Educação do Estado de Pernambuco